

q) Pradópolis	
1. Serviço de Obras Sociais (S.O.S.)	2.000.000
r) Ribeirão Preto	
1. Associação de Caridade Santa Rita de Cássia, Departamento: Lar Santa Rita de Cássia	1.000.000
2. Casa de Emmanuel — Bênção de Paz	1.500.000
3. Organização Comunitária "Santo Antonio Maria de Claret"	11.000.000
4. Sociedade Espírita Joana de Angelis, Departamento: Fraternidade	3.000.000
5. Voluntariado Feminino de Ação Social de Ribeirão Preto	10.000.000
s) Rincão	
1. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	1.000.000
t) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Santa Rita do Passa Quatro	1.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.687, DE 19 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 197.560.000 (cento e noventa e sete milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Santo André	
1. Fundação de Assistência à Infância de Santo André	100.000.000
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Cachoeira Paulista	
1. Conselho Particular de Cachoeira Paulista da Sociedade de São Vicente de Paula	20.000.000
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Paranapanema	
1. Associação Centro Social São José de Paranapanema	2.300.000
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Aguiar	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguiar	7.660.000
b) Jundiá	
1. Lar Nossa Senhora das Graças, Departamento da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem, com sede na Capital	16.600.000
c) Porto Ferreira	
1. Instituição Mansão de Jesus	21.680.000
d) Santa Bárbara D'Oeste	
1. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.	8.820.000
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Américo Brasiliense	
1. Liga de Assistência Imaculada Conceição, Departamento: Creche "Carolina Ometto Pavan"	5.500.000
b) Araraquara	
1. Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	15.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.688, DE 19 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 1.453.447.000 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 02 — LITORAL	Cr\$
a) Santos	
1. Cruz Vermelha Brasileira Filial de Santos	2.000.000
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Aparecida	
1. Santa Casa de Misericórdia de Aparecida	30.000.000
b) Jacareí	
1. Santa Casa de Misericórdia de Jacareí	50.000.000
c) Jambuí	
1. Santa Casa Dona Anita Costa	5.000.000
d) Lorena	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena	30.000.000
e) São Bento do Sapucaí	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí	20.000.000
f) Tremembé	
1. Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia de Tremembé	75.387.000
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Angatuba	
1. Irmandade da Santa Casa de Angatuba	80.000.000
b) Itararé	
1. Santa Casa de Misericórdia de Itararé	9.000.000
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Águas de Lindóia	
1. Lar São Camilo de Lélis	9.295.000
b) Americana	
1. Centro de Recuperação Infantil de Americana	18.216.000
2. Serviço Social Presbiteriano de Americana — "SESPA", Departamento: Clube de Mães	9.000.000
c) Amparo	
1. Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão — MARP	3.105.000

d) Análândia	
1. Hospital e Maternidade de Análândia	12.285.000
e) Araras	
1. Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo	850.000
f) Bragança Paulista	
1. S.A.M.A. — Serviço Assistencial Médico Alimentar	4.590.000
g) Brotas	
1. Hospital Santa Terezinha	60.000.000
h) Campinas	
1. Casa da Criança "Vovô Nestor"	26.502.000
2. Centro de Orientação ao Menor de Campinas — COMEC	3.446.000
3. Fraterno Auxílio Cristão — FAC	1.436.000
i) Divinolândia	
1. Associação Hospital "Adhemar de Barros"	14.850.000
2. Lar da Criança de Divinolândia	17.929.000
j) Espírito Santo do Pinhal	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhal	3.340.000
m) Itapira	
1. Educandário Nossa Senhora Aparecida	2.385.000
n) Jundiá	
1. Sociedade Educadora e Beneficente, Departamento: Instituto São Carlos Borromeu	4.469.000
o) Limeira	
1. Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro de Limeira	5.349.000
p) Pedreira	
1. Sociedade Beneficente de Pedreira, Departamento: Hospital Maternidade Humberto Piva	10.000.000
q) Piracicaba	
1. Instituto de Deficientes Visuais — Independência	2.840.000
r) Rafard	
1. Sociedade Amigos de Rafard	12.000.000
s) Rio Claro	
1. Casa de Saúde Bezerra da Menezes	2.351.000
2. Centro Espírita "Verdade e Luz", — Departamento: Albergue Noturno — Casa Transitória Verdade e Luz	2.896.000
3. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	60.000.000
t) São Pedro	
1. Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo"	19.015.000
u) São Sebastião da Gramma	
1. Santa Casa de Misericórdia de Gramma	37.978.000
v) Tambaú	
1. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.	6.653.000
w) Torrinha	
1. Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino	10.000.000
z) Vargem Grande do Sul	
1. Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul	46.910.000
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	45.000.000
2. Maternidade e Gota de Leite de Araraquara	8.355.000
b) Barretos	
1. Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Barretos	119.381.000
2. União Evangélica Fé e Esperança	15.000.000
c) Batatais	
1. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais	20.000.000
d) Cajuru	
1. Irmandade da Casa de Caridade São Vicente de Paulo de Cajuru	15.000.000
e) Colina	
1. Sociedade Filantrópica Hospital — "José Venâncio"	40.000.000
f) Guairá	
1. Sociedade da Santa Casa de Misericórdia de Guairá	30.000.000
g) Guará	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guará	20.000.000
h) Ipuã	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã	47.658.000
i) Monte Alto	
1. Irmandade de Misericórdia de Monte Alto	30.000.000
j) Pitangueiras	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	46.983.000
k) Ribeirão Preto	
1. Instituto Santa Lydia	20.000.000
2. Sanatório Espírita Vicente de Paulo	20.000.000
m) São Simão	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Simão	20.000.000
n) Serrana	
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Serrana"	15.500.000
o) Viadouro	
1. Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	60.000.000
VI — D.R. 07 — BAURUR	
a) Agudos	
1. Associação do Hospital de Agudos	20.000.000
b) Arealva	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva	5.000.000
c) Dois Córregos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos	5.000.000
d) Lins	
1. Hospital Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"	15.000.000
e) Pederneras	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneras	5.000.000
f) Pirajui	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajui	9.000.000
g) Piratininga	
1. Santa Casa de Misericórdia de Piratininga	30.000.000
VII — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Catanduva	
1. Associação Paz e Trabalho de Catanduva — APETEC	21.033.000
b) Neves Paulista	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista	10.000.000
c) Riolândia	
1. Santa Casa de Misericórdia de Riolândia	20.000.000
d) São José do Rio Preto	
1. Instituto Espírita Nosso Lar, Departamento: Hospital Espírita Nosso Lar	31.456.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.689, DE 19 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da Unidade Orçamentária, Administração Superior da Secretaria e da Sede, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1985.

TABELA 1		Cr\$	
Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	300.000.000	
	Subtotal		300.000.000
	TOTAL		300.000.000
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Programação com Recursos do Fundes			
13.75.428.2.075	300.000.000	0	300.000.000
TOTAL	300.000.000	0	300.000.000
Redução			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		300.000.000
	Subtotal		300.000.000
	TOTAL		300.000.000
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Manutenção Programa Metropolitano Saúde			
13.75.428.2.773	300.000.000	0	300.000.000
TOTAL	300.000.000	0	300.000.000

DECRETO N.º 23.690, DE 19 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 04 de dezembro de 1984

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.551.250.000 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.295.419.000 (um bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos e dezenove mil cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 1.255.831.000 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões e oitocentos e trinta e um mil cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, mediante a suplementação de Cr\$ 2.551.250.000 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.295.419.000 (um bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões quatrocentos e dezenove mil cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 1.255.831.000 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões e oitocentos e trinta e um mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1985.

TABELA 1		Cr\$	
Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	2.551.250.000	
	Subtotal		2.551.250.000
	TOTAL		2.551.250.000